ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe SED 00118400/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Christian Fernandes	Diretor de Infraestrutura Escolar	324.005-3-05	christian.fernandes@sed.sc.gov.br
Murilo Alves Del Prato	Gerente de Projetos de Unidades Educacionais	686118-0-04	murilodelprato@sed.sc.gov.br
Silvia Semprebon Rocha	Assessoria/DINE	675506-2-03	silvia.semprebon@sed.sc.gov.br
Renata Calixto Campos	Assessoria/DINE	986207-2-02	renatacampos@sed.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As edificações das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina constituem patrimônio público essencial à prestação do serviço educacional e devem permanecer em condições adequadas de funcionamento, segurança e salubridade. Entretanto, em razão do uso contínuo e intensivo das edificações, da ação de agentes climáticos e do desgaste natural dos sistemas prediais, verifica-se a necessidade de intervenções periódicas de manutenção.

Infiltrações, fissuras, falhas em instalações elétricas, problemas hidráulicos, bem como inconformidades ou inoperância de componentes do Sistema Preventivo Contra Incêndio. Tais situações comprometem não apenas a funcionalidade dos espaços, mas também a segurança de estudantes, professores, servidores e demais usuários, podendo ocasionar a interdição parcial ou total de ambientes escolares e a consequente interrupção das atividades pedagógicas.

A ausência de uma política estruturada e periódica de manutenção predial tende a agravar as patologias construtivas, elevando os custos com intervenções emergenciais e reformas de maior complexidade, em desacordo com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem a administração pública.

Além disso, o estado de conservação das unidades escolares impacta diretamente a qualidade do ambiente de ensino, influenciando o bem-estar da comunidade escolar e o adequado desenvolvimento do processo educativo. A preservação das condições físicas das edificações é, portanto, fator determinante para garantir a continuidade e a regularidade do serviço público educacional.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, abrangendo manutenção elétrica, civil, hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, de forma planejada e eficiente. A medida visa assegurar a integridade do patrimônio público, mitigar riscos, otimizar recursos e manter as unidades escolares em condições seguras, funcionais e adequadas ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual. ID – 1139.

O valor previsto no PCA é de R$ 280.000.000,00 e o valor estimado da contratação é de R$ 304.000.000,00 a diferença entre os valores decorre da atualização dos valores com base no INCC e da inclusão de novas unidades a serem atendidas.

O valor estimado para cada lote foi definido com base nos valores registrados na ata anterior, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC e arredondados, a fim de preservar a compatibilidade com os custos atuais de mercado. Para A CRE de Florianópolis - lote 03, houve aumento do valor estimado em razão da ampliação das unidades atendidas, com a inclusão do prédio central da Secretaria de Estado da Educação e do Centro de Eventos Luiz Henrique da Silveira, além de se considerar a elevada área do Instituto Estadual de Educação – IEE, cuja manutenção demanda significativa utilização dos recursos da ata.
Adicionalmente, foram realizados ajustes nos demais lotes conforme o histórico de execução, acréscimos proporcionais nos casos em que houve esgotamento antecipado das atas, manutenção dos valores quando não houve execução total e reduções nos casos de baixa utilização.
Dessa forma, o valor estimado reflete de forma mais precisa a necessidade atual, justificando a diferença em relação ao montante inicialmente previsto no PCA.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Como nem sempre é possível prever com precisão a quantidade de serviços que serão necessários, especialmente no caso de manutenções corretivas, a forma mais adequada de contratação é por meio do Sistema de Registro de Preços.

A empresa contratada será responsável e deverá estar capacitada para executar serviços regulares de manutenção predial contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio nas unidades escolares.

Todos os serviços deverão seguir integralmente as normas e legislações vigentes, e a empresa deverá apresentar ao órgão competente a documentação que comprove sua responsabilidade técnica, assegurando a integridade, o funcionamento eficiente e a segurança dos equipamentos.

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade específica de cada unidade escolar, com os quantitativos definidos pelo fiscal do contrato, com base nas demandas apresentadas.

A empresa licitante deve:

- Conhecer o objeto em contratação;

- Conhecer as condições da contratação;
- Possuir saúde financeira;
- Estar regular perante às esferas municipais, estaduais e federal, bem como aos débitos trabalhistas, funda de garantia por tempo de serviço, tribunais de contas, CADPEN e outros conforme edital e legislação pertinente.
- Dar cumprimento às legislações pertinentes aos serviços;
- Dar integral cumprimento ao edital, termo de referência, anexos e demais documentos do processo licitatório;
- Dispor de equipe técnica qualificada;
- Dispor de equipe técnica em número suficiente para atender as demandas conforme a necessidade da Administração Pública;
- Dispor de equipe técnica em número suficiente para atender eventuais emergências;
- Prestar garantia do serviço executado;
- Executar com perfeição os serviços solicitados;
- Executar dentro do cronograma estabelecido;
- Possuir qualificação técnica compatível com o objeto em contratação;
- Cumprir com suas obrigações.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As especificações técnicas estão detalhadas no ANEXO II. Considerando que os serviços serão executados conforme a demanda específica de cada unidade escolar, não é possível determinar previamente, com precisão, as quantidades a serem contratadas.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1) Contratação sob demanda
Essa modalidade ocorre sempre que é identificada uma inconformidade, o que implica na necessidade de novas contratações a cada ocorrência. Embora possível, não se apresenta como a alternativa mais eficiente, especialmente diante de situações emergenciais, pois o tempo de resposta acaba sendo prolongado. Além disso, essa abordagem exige maior estrutura administrativa para a gestão de múltiplos contratos, resultando em aumento de custos operacionais e consumo excessivo de tempo, dado que o processo de contratação envolve diversos setores. Também se perde a oportunidade de obter economia de escala.

2) Contratação por especialidade
Consiste na celebração de contratos com empresas responsáveis por uma área específica de manutenção. No entanto, essa opção não se mostra ideal, considerando que os serviços de manutenção predial geralmente envolvem diferentes especialidades como sistemas elétricos, hidráulicos, de prevenção contra incêndio e muitas dessas atividades são interdependentes. A atuação de empresas distintas em um mesmo espaço, de forma simultânea ou sequencial, pode gerar incompatibilidades na

execução e no resultado final dos serviços. Embora essa modalidade reduza parcialmente a necessidade de pessoal para gestão contratual, ainda há limitações quanto à eficiência e integração das ações.

3) Contratação dos serviços por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).
Neste modelo, contrata-se uma única empresa com capacidade técnica para executar serviços de diversas naturezas, como elétrica, hidráulica, civil e prevenção contra incêndio. Essa solução é a que apresenta melhor desempenho técnico e econômico, pois simplifica a gestão contratual, diminui o número de processos administrativos e aproveita a competência integrada do contratado. Além disso, minimiza riscos relacionados à desarticulação entre os serviços e proporciona ganhos de escala, com maior racionalização dos recursos públicos.

Diante da análise comparativa entre as alternativas, conclui-se que a contratação de empresa com capacidade multiespecializada através de ATA de Registro de Preços representa a solução mais eficaz e vantajosa para a Administração Pública.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor estimado da contratação é de **R$ 304.000.000,00** (**trezentos e quatro milhões de reais**).

O valor estimado para cada lote foi definido com base nos valores registrados na ata anterior, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC e arredondados, a fim de preservar a compatibilidade com os custos atuais de mercado. Para A CRE de Florianópolis - lote 03, houve aumento do valor estimado em razão da ampliação das unidades atendidas, com a inclusão do prédio central da Secretaria de Estado da Educação e do Centro de Eventos Luiz Henrique da Silveira, além de se considerar a elevada área do Instituto Estadual de Educação – IEE, cuja manutenção demanda significativa utilização dos recursos da ata.
Nos demais lotes em que a ata anterior, somada aos respectivos aditivos, teve execução total antes do período de 12 meses, foi acrescido percentual proporcional aos meses faltantes de atendimento, visando garantir cobertura adequada da demanda. Nos lotes em que o valor permaneceu inalterado não ocorreu a execução dos serviços em sua totalidade, dessa forma optou-se pela manutenção dos valores. Já nos casos em que se verificou baixa execução financeira nas atas anteriores, foi aplicada redução percentual proporcional, de modo a ajustar os valores estimados à real necessidade observada.

8. Comparativo das soluções

O comparativo está descrito no item 6.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As soluções analisadas foram avaliadas considerando seus respectivos encargos e os preceitos legais aplicáveis. A alternativa escolhida atende às exigências da legislação vigente e se apresenta como a opção mais viável e econômica para a Administração.

Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para os serviços objeto desta contratação, concluiu-se que não é vantajosa a divisão entre empresas diferentes. A manutenção predial deve ser realizada pela mesma empresa, já que são atividades interligadas e o histórico das visitas técnicas facilita a identificação e a resolução de problemas, agilizando os atendimentos.
A manutenção dos itens em um único lote assegura maior eficiência operacional, redução de custos administrativos e economia de escala, além de simplificar a gestão contratual e garantir uniformidade na prestação dos serviços.
Dividir a contratação entre várias empresas pode prejudicar a eficiência dos serviços, pois a fragmentação dificulta a responsabilidade direta sobre os resultados e aumenta a complexidade da fiscalização.
O monitoramento de diferentes empresas, metodologias e cronogramas tornam o controle de qualidade mais difícil e pode gerar inconsistências nos resultados. Além disso, a administração pública enfrenta obstáculos adicionais para garantir a execução adequada do contrato especialmente considerando o número limitado de profissionais no corpo técnico de fiscalização da Secretaria, o que torna inviável atender várias empresas licitantes.
A centralização em um único prestador otimiza o monitoramento, facilita o cumprimento de prazos e assegura a execução integrada de todas as etapas do serviço. Também proporciona melhores condições contratuais, como economia de escala e preços mais vantajosos.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para o ano vigente não há contratação correlatas e/ou interdependentes que se relacionem como objeto da demanda.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição das necessidades, elencando as ações dos serviços a serem realizados;
- Elaboração do Termo de Referência ou Anteprojeto, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens ou serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Previsão de recursos orçamentários mediante certificado de disponibilidade orçamentária e pré-empenho;
- Manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica da empresa licitante vencedora.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os possíveis impactos ambientais são:

- Acúmulo de entulhos, como restos de quebras, materiais inutilizados, entre outros resíduos de construção, como embalagens, restos de materiais inutilizados, pontas, latas, entre outros;
- Poluição, como visual, sonora, entre outros;
- Mau cheiro;
- Desperdícios ou consumo elevado de recursos, como de água, energia elétrica, entre outros;
- Contaminação por compostos químicos;
- Desmatamento, como corte de vegetação.

As medidas mitigadoras são:

- Limpeza periódica da região em que se exerce o labor e da região de entulhos e armazenamento;
- Destinação adequada dos entulhos e resíduos;
- Implementação de plano de gestão de resíduos;
- Separação de resíduos por tipo;
- Utilização de técnicas e equipamentos que não desperdicem água e energia elétrica;Dar preferência a produtos atóxicos ou pouco tóxicos;Otimizar o horário de produção de equipamentos que causem muito ruído;
- Assegurar boa ventilação à região em que se exerce o labor e à região de entulhos e armazenamento;
- Delimitar os locais de trabalho e armazenamento;
- Utilizar meios de contenção de derramamentos;
- Prever acessos sem que seja necessário desmatar.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a contratação da solução proposta, pretende-se assegurar o pleno funcionamento das edificações escolares, por meio da execução planejada de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, abrangendo as áreas elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio. A iniciativa busca reduzir a ocorrência de falhas estruturais e operacionais, evitando interrupções nas atividades escolares e garantindo maior segurança aos usuários.

A medida permitirá atendimento ágil e eficiente às demandas apresentadas pelas unidades escolares, contribuindo para a preservação das condições físicas dos prédios e para o prolongamento da vida útil das instalações e sistemas. Além disso, visa promover a racionalização e a adequada aplicação dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais de maior custo, bem como diminuindo contratações pontuais e sucessivas para serviços da mesma natureza.

Também se pretende assegurar o cumprimento das normas técnicas e das exigências legais vigentes, especialmente no que se refere às condições de segurança das instalações elétricas e ao funcionamento regular do sistema preventivo contra incêndio. A padronização dos procedimentos e a centralização da contratação contribuirão para maior eficiência na gestão contratual e na fiscalização dos serviços.

Dessa forma, a contratação proporcionará ambientes escolares mais seguros, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, promovendo eficiência, eficácia, economicidade e sustentabilidade, com impacto direto na qualidade dos serviços educacionais oferecidos à comunidade

escolar.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conclui-se que a contratação dos serviços é viável e representa a alternativa mais adequada, pois é essencial para que as unidades escolares mantenham ambientes físicos adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e de aprendizagem aos estudantes, com foco em conforto, economia e sustentabilidade.